

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - SGG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - SGG, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**, e a empresa **OFFICE SEGURANÇA EIRELI**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo Secretário-Chefe, o Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.318 de 08 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OFFICE SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Serra Dourada nº 907, Quadra 96 Lote 91, Setor Santa Genoveva, CEP 74.672-680, na cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.610.153/0001-19, neste ato representado pelo Diretor Executivo, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO MARTINS**, brasileiro, portador do RG nº 11.47294 - SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 300.272.091-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - SGG, formalizado nos autos do Processo nº [202218037001197](#), com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas a serem retificadas conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022 - SGG (SEI 000028435590), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, tem por escopo:

- I - A prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. A prorrogação do prazo de vigência decorre da MANIFESTAÇÃO Nº 2/2023 - SGG/GEAD (SEI 000036706572) e na Requisição de Despesa nº 01/2023 - SGG/GEAD (SEI 000036704272) da unidade demandante, bem como da autorização do ordenador de despesa nela constante e do interesse da Contratada (SEI 000036703106 e 000036703321), sendo fundamentada pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsto no item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS, do instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

3.1. Pelo presente instrumento, os preços contratados previstos na **CLÁUSULA QUARTA - VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS** do Contrato nº 002/2022 - SGG (SEI 000028435590), passam a ser os seguintes:

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, perfaz o valor de R\$ 218.565,84 (duzentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme manifestação da CONTRATADA (SEI 000036703321 e 000036703106) datada de 04/01/2023, acostada aos autos.

(...)

4.2. As despesas decorrentes do presente ajuste, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: dotação orçamentária 2023.40.01.04.122.4200.4243.03, natureza da despesa 3.3.90.37.02, conforme Nota de Empenho nº 2023.4001.007.00110, datada de 24/02/2023, emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria - Geral da Governadoria, no valor de R\$ 218.565,84 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e no exercício seguinte à conta própria do orçamento da CONTRATANTE.

| Sequencial: 007 ORÇAMENTÁRIA | | DOTAÇÃO |
|---------------------------------|----------|---|
| DESCRIÇÃO | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
| Unidade Orçamentaria | 4001 | GABINETE DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA |
| Função | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Subfunção | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa | 4200 | GESTÃO E MANUTENÇÃO |
| Ação | 4243 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES |
| Grupo de Despesa | 03 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| Fonte de Recurso | 15000100 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS |
| Modalidade de Aplicação | 90 | APLICACOES DIRETAS |

3.2. Por este aditivo **subitem 6.1. da CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**, passará a ter a seguinte redação:

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fica prorrogada a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de **30/03/2023 - 29/03/2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL

4.1. O valor total para cobrir as despesas relativas ao presente termo aditivo contratual perfaz o valor de R\$ 218.565,84 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente termo aditivo será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 002/2022-SGG (SEI 000028435590) não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

Assim, firma-se o presente instrumento assinado pelas partes e por duas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do [Decreto Estadual nº 8.808/16, de 25 de novembro de 2016](#).

CONTRATANTE:

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário-Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria

CONTRATADA:

JOSÉ FRANCISCO MARTINS

Representante Legal

Office Segurança EIRELI

Testemunhas:

1. Luciano da Costa Bandeira

CPF nº: ***.515.411-**

2. Carlos Gustavo Max de Sousa

CPF nº ***.236.221-**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FRANCISCO MARTINS, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA, Testemunha**, em 02/03/2023, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Testemunha**, em 02/03/2023, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 07/03/2023, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000037523341 e o código CRC 445C8722.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - BAIRRO SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5477.



Referência: Processo nº 202218037001197



SEI 000037523341